
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 908, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.639.402,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.639.402,74 (Doze Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	1.088.250,00
141012045115087552 - SEDAP	0101	449039	200.000,00
141012045115087552 - SEDAP	0301	449039	245.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0125	444042	200.000,00
362011433112978311 - Fundação ParáPaz	0101	339046	656.000,00
572012884600009010 - EMATER	0101	469092	6.591.520,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	3.000.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449039	658.632,74
TOTAL			12.639.402,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012045115087552 - SEDAP	0101	339039	200.000,00
141012045115087552 - SEDAP	0301	339039	245.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	200.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	100.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339036	86.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	100.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339030	20.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339036	20.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339039	20.000,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339036	20.000,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339039	25.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339036	15.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339039	20.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339030	100.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339032	100.000,00

362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339030	30.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	9.591.520,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	658.632,74
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.088.250,00
TOTAL			12.639.402,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.287, DE 21/07/2020.